



Câmara Municipal de Caraguatatuba

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Fls.: _____

Proc.: _____

LEI N.º 723, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1998.

(Dispõe sobre a realização de concursos públicos municipais aos domingos.)

Autor: Ver. Omar Kazon

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ART. 33, PARÁGRAFO 3º., DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Os concursos públicos para ingresso no funcionalismo municipal serão realizados somente aos domingos, no horário das 8 as 17 horas.

Art. 2º- Sendo imperiosa a necessidade de prova no sábado, esta terá inicio após as 18 horas.

Art. 3º- A excepcionalidade a que se refere o artigo anterior será apurada em processo próprio e deferida pelo Prefeito.

Art. 4º- São nulos os concursos realizados sem observância desta lei.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 17 de novembro de 1.998.



Maurício Diniz Ferreira
Presidente

